



Fls: 172
Proc: 0112162/2021
Rubrica: Paula
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 – SSP/MA
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO INTERVALO DE LANCES: R\$ 100,00
PROCESSO Nº:	0112162/2021
ÓRGÃO REQUISITANTE: E-MAIL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CSL: licitacao@ssp.ma.gov.br
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	26/04/2022 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o policiamento de motocicleta.
SITE:	https://www.gov.br/compras/pt-br/
UASG:	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FONTE DE RECURSOS:	0332 – Superávit de Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública.
NATUREZA DE DESPESA:	339030 – Material de Consumo
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.959.975,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA:	Sim. Conforme art 48 inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 9º da Lei Estadual n.º 10.403/2015
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SSP-MA, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão
PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A):	Valdilea Ferreira Lopes



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SSP/MA

PROCESSO N.º 0112162/2021 – SSP/MA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 1.071 de 09 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** por intermédio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Data da sessão: 26/04/2022

Horário: 09:00 hs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) Pregoeiro (a).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para o policiamento de motocicleta, destinado a Polícia Militar do Maranhão (PMMA), consoante o Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação se dará por item, conforme Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, Eletrônico para acesso ao Sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**

3.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.4. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

a) Para o Grupo I (Cota Principal Ampla Concorrência): os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Para o Grupo II (Cota Reservada Reservado): Somente as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

3.5. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015:

a) **Cota Principal** – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Cota Reservada** – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014**

3.5.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, conforme determina o Art. 9º, § 2º, Lei Estadual nº 10.403/2015.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.5.2. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, conforme determina o Art. 9º, § 3º, Lei Estadual nº 10.403/2015.

3.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão, e, ainda, telefone, e-mail.

4.5.1 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no **PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL** e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da CSL-SSP disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta em conformidade com o exigido no **item 12**, os documentos de habilitação exigidos no **item 15**.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão "**CONFORME EDITAL**" ou "**SIMILAR**", sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DO MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO.

7.1. MODD DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.1.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.2. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.1.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.1.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.1.3 e 7.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.1.5.

7.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.1.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante**.
- 8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.
- 8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.
- 9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP ou MEI o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP ou MEI classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 O equipamento/material cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – anexo I do Edital, não será aceito.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário e total da proposta, além dos documentos porventura solicitados.

12.3.1. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- b) **Descrição detalhada dos produtos cotados**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, com indicação de unidade, marca e quantidade;
- c) **Preço unitário em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) **Prazo de validade dos materiais**: todos os produtos constantes no item 5 do TR deverão ter o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;
- f) **Prazo de entrega**: O prazo para entrega do objeto será de no máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega/recebimento da nota de empenho;
- g) **Local de entrega**: Serviço de Material da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.4. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Supersimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.7. O(A) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.8. O(A) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.8.1 Proposta de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 190903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES

FONTES DE RECURSO: 0332 – Superávit de Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública

FUNÇÃO: 06

SUBFUNÇÃO: 181

PROGRAMA: 0577 – Mais Segurança

AÇÃO: 4960- Enfrentamento à Criminalidade Violenta - FES

SUBAÇÃO: 19240 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 339030 -Material de Consumo

REGIÃO: 99 – Estado

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, por item.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

15.3. Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.

a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital social ou patrimônio líquido ~~mínimo~~ de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, consoante artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

15.4. As licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) **Certidão Negativa**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.4.2. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **subitem 15.4.1 alínea "b"** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **subitem 15.4.2 alínea "a"** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à datada apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade..

15.4.3. Relativo à Qualificação Técnica.

a) **Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica** fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

15.4.4. OUTROS DOCUMENTOS.

15.4.4.1. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo o(a) Pregoeiro(a), depois de encerrada a etapa delances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema:

a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.

e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

15.5. No momento da habilitação O(a) Pregoeiro(a) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa – CNCA.

15.5.1. Caso a licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 15.5, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

15.6. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

15.6.1. As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 15.4, juntamente com a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.6.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os índices contábeis previsto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

15.6.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.10. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

15.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

prazo de 3(três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do **PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL**, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8. Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Setorial de Licitação CSL da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO**, sito na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, no horário das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) pregoeiro(a), devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **ANULAÇÃO** de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.

c) Quanto a licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Quando houver recurso e (o) a pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SSP/MA**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de eventual rescisão do Contrato Administrativo:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **SSP/MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

21.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo III**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

21.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

21.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

21.7. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

21.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa vencedora, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

21.9. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

21.10. O contrato terá a sua vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela Contratada.

21.11. A publicação resumida do contrato que vier a ser firmado deverá ser realizada na forma estabelecida no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.12. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os critérios de pagamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23.9. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.10. O(À) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

23.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através da Internet nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, www.ssp.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

São Luis(MA), 05 de abril de 2022

[assinatura]
Valdílea Ferreira Lopes
Pregoeira/SSP/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA O POLICIAMENTO DE
MOTOCICLETA**

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o policiamento de motocicleta.**

2 OBJETIVO

2.1 Executar o 3º Plano de Ação proposto pelo Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FES), e pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP), e aprovado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), onde por meio do eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta (ECV) o gestor do FES propôs a aquisição deste Objeto em consonância aos atributos descritos no Plano de Ação, sendo que será destinado à Polícia Militar do Maranhão (PMMA) a totalidade dos bens adquiridos para fins de alcance dos objetivos de: apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; e fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 CONSIDERANDO a Portaria nº 630, de 27 de novembro de 2020, que regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

3.2 CONSIDERANDO o Plano de Ação – Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta apresentado e aprovado conforme processo nº 08020.007003/2020-08;

3.3 A aquisição de materiais do tipo EPI's se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços preventivos e repressivos, sobretudo nas atividades do policiamento motorizado, onde há um risco considerável de ocorrências de acidentes de todas as ordens, tendo em vista fatores como o trânsito de veículos diversos, estradas e ruas desniveladas e com buracos que comprometem a instabilidade da direção em situação de ocorrências ou na ostensividade da normalidade;

3.4 Considerando Termo de Adesão nº 20/2020 que figura como Ente repassador a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública/MJSP, e Ente recebedor a Secretaria de estado da segurança Pública do Maranhão, CNPJ do Fundo: 35.565.747/0001-71, assinado em 10 de dezembro de 2020;

3.5 Atualmente, o serviço motorizado possui uma frota de 609 (seiscentos e nove) motos operando no Estado, sendo que de regra cada moto conta com dois pilotos e dois patrulheiros que se revezam em uma escala diária, portanto, cada moto precisa de um kit de EPI's para 4 (quatro) policiais militares;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.6 Tal iniciativa surge como um meio para alcance de um dos objetivos previstos na Lei Estadual 11.161, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, especificamente, no que prescreve o art. 6º, VI e VII;

3.7 Portanto, a necessidade de substituição dos EPI's devido à intensificação do policiamento motorizado no Estado e a melhoria da prestação de serviço de segurança pública, considerando que a materialização desta ação fomentará um aumento da percepção subjetiva de segurança por parte da sociedade, materializam a razão e o impacto na execução deste Objeto.

4 ENQUADRAMENTO LEGAL.

4.1 A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, e demais normas pertinentes à espécie, do tipo menor preço por ITEM, por se tratar de bens de natureza comum, uma vez que esses bens apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

5 ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bota para motociclista: Bota de cano longo, confeccionado em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugada, sem manchas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 1,8 a 2,0mm, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior em couro tipo napa, forrada em poliéster/poliamida, almofadado, refletivos de segurança em alta frequência, cano superior com elástico; caneleira com reforço interno de recouro e palmilha conformada, totalmente blaqueado; solado de borracha látex legítima, cor preta, em forma de unisola (solado e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico, borracha de estirenobutadieno, vulcanizado com enxofre. (AMPLA CONCORRÊNCIA) CATMAT: 222179	PAR	651	645,00	419.895,00
2	Bota para motociclista: Bota de cano longo, confeccionado em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugada, sem manchas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 1,8 a 2,0mm, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior em couro tipo napa, forrada em	PAR	124	645,00	79.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	poliéster/poliamida, almofadado, refletivos de segurança em alta frequência, cano superior com elástico; caneleira com reforço interno de recouro e palmilha conformada, totalmente blaueado; solado de borracha látex legítima, cor preta, em forma de unisola (solado e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaueação, tendo como polímero básico, borracha de estirenobutadieno, vulcanizado com enxofre.(RESERVADO PARA ME/EPP/MEI) CATMAT: 222179				
3	Luvas para motociclista: Tipo meio dedo, na cor preta, fabricada em poliéster, com reforço entre os dedos, e alça para retirada, reforço em borracha nos punhos, proteção em borracha nos dedos e nas palmas, proteção no dorso em polipropileno injetado.(AMPLA CONCORRÊNCIA) CATMAT: 287833	PAR	582	145,00	84.390,00
4	Luvas para motociclista: Tipo meio dedo, na cor preta, fabricada em poliéster, com reforço entre os dedos, e alça para retirada, reforço em borracha nos punhos, proteção em borracha nos dedos e nas palmas, proteção no dorso em polipropileno injetado.(RESERVADO PARA ME/EPP/MEI) CATMAT: 287833	PAR	193	145,00	27.985,00
5	Joelheira para motociclistas: Cor preta, semi-articulada anatômica; projetada em três peças para maior ajuste e conforto; construído em polipropileno injetado; conforto interno em EVA; deverá possuir dois elásticos com regulagem em velcro.(AMPLA CONCORRÊNCIA) CATMAT: 294121	PAR	625	530,00	331.250,00
6	Joelheira para motociclistas: Cor preta, semi-articulada anatômica; projetada em três peças para maior ajuste e conforto; construído em polipropileno injetado; conforto interno em EVA; deverá possuir dois elásticos com regulagem em velcro.(RESERVADO PARA ME/EPP/MEI) CATMAT: 294121	PAR	150	530,00	79.500,00
7	Cotoveleira para motociclistas: Cor preta, fabricado em polipropileno injetado; conforto interno em EVA e revestimento em poliamida; projetada para ser vestida como uma manga evitando que a cotoveleira escape do braço em caso de queda.(AMPLA CONCORRÊNCIA) CATMAT: 116378	PAR	682	125,00	85.250,00



Fls: 193
Proc: 0112162/2021
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8	Cotoveleira para motociclistas: Cor preta, fabricado em polipropileno injetado; conforto interno em EVA e revestimento em poliamida; projetada para ser vestida como uma manga evitando que a cotoveleira escape do braço em caso de queda.(RESERVADO PARA ME/EPP/MEI) CATMAT: 116378	PAR	93	125,00	11.625,00
9	Protetor de coluna para motociclistas: Cor preta, deverá possuir no mínimo sete vértebras articuláveis; em polipropileno, conforto interno em EVA; cinta abdominal integrada com proteções nas laterais, deverá possuir também dois elásticos com velcro duplo.(AMPLA CONCORRÊNCIA) CATMAT: 4130	UNID	642	599,00	384.558,00
10	Protetor de coluna para motociclistas: Cor preta, deverá possuir no mínimo sete vértebras articuláveis; em polipropileno, conforto interno em EVA; cinta abdominal integrada com proteções nas laterais, deverá possuir também dois elásticos com velcro duplo.(RESERVADO PARA ME/EPP/MEI)	UNID	133	599,00	79.667,00
11	Capacete para motociclistas, nas cores branca e preta: Com viseira de 2mm injetada; resistente a fortes impactos; engate micrométrico de fácil regulagem; forro removível e lavável, com sistema escamoteável, na cor branca, com grafismo padrão da Polícia Militar do Maranhão (1.060 unidades), capacetes na cor preta, com grafismo padrão do BPCHOQUE - Esquadrão Águia (50 unidades) . O capacete deverá ter certificação do INMETRO e obedecer todas as normas da ABNT NBR.(AMPLA CONCORRÊNCIA) CATMAT: 483028	UNID	611	485,00	296.335,00
12	Capacete para motociclistas, nas cores branca e preta: Com viseira de 2mm injetada; resistente a fortes impactos; engate micrométrico de fácil regulagem; forro removível e lavável, com sistema escamoteável, na cor branca, com grafismo padrão da Polícia Militar do Maranhão (1.060 unidades), capacetes na cor preta, com grafismo padrão do BPCHOQUE - Esquadrão Águia (50 unidades) . O capacete deverá ter certificação do INMETRO e obedecer todas as normas da ABNT NBR.(RESERVADO PARA ME/EPP/MEI) CATMAT: 483028	UNID	164	485,00	79.540,00
Valor Total Global (R\$)				1.959.975,00	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6 DO GRAFISMO DOS CAPACETES

6.1 Os capacetes descritos no item 6, do tópico 5, deverão estar em conformidade com o previsto no anexo I deste Termo de Referência.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega/recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A entrega deverá ser feita no Serviço de Material da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, sito à Avenida dos Franceses s/n, bairro da Vila Palmeira, São Luís /MA, que tomará todas as demais providências para a entrega do material recebido ao destinatário, a saber, Polícia Militar do Estado do Maranhão.

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 A simples entrega dos materiais objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação.

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

8.2 Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

8.3 Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

8.4 Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

9 VALIDADE DOS MATERIAIS

9.1 Todos os produtos constantes no quadro do tópico 5 deverão ter o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente (art. 57, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/1993), ficando sua eficácia condicionada ao prazo de validade ofertado pela Contratada.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada;

b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante;
- d) Substituir no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, o objeto não aceito pela **CONTRATANTE** caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante;
- e) Apresentar a **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da **CONTRATANTE**, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor da Polícia Militar do Maranhão (Diretor de Apoio Logístico), devidamente nomeado pelo Contratante, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da Secretaria pelo servidor designado para este fim.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

14.3 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente indicada pela Contratada.

14.4 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM=Encargos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Moratórios Devidos; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I=Índice de compensação financeira=0,00016438 e VP=Valor da Prestação em Atraso.

14.5 O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

15 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória de necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Comprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da contratação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades.

16.2 Pelo menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior, a contento e fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

17.5 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

17.6 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

18. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO:

18.1 A Contratada garantirá que os materiais estejam, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento ser designado pelo Contratante;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

18.2 No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam;

18.3 Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais no local indicado neste termo. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. O pagamento da despesa decorrente deste termo de referência correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Estadual de Segurança e Defesa Social – FES, conforme dotação abaixo:

UG: 19.903
Fonte: 332
Função: 06
Subfunção: 181
Programa: 0577
Ação: 4960
ND: 33.90.30



Fls: 198
Proc: 0112162/2021
Rubrica: Paul
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

São Luis (MA), 15 de julho de 2021.

Erick Luis Saraiva Salgado
Assessor da Asplan
Mat. 134494

Erica Abreu Passinho
Chefe da Asplan
Mat. 850416-0

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI

Em ____ / ____ / ____

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública



Fls: 199
Proc: 0112162/2021
Rubrica: Paula
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I DO TR – GRAFISMO DOS CAPACETES

1. No capacete branco (725 unidades)

FRENTE: o nome POLÍCIA MILITAR e o Brasão da Polícias Militares.

LATERAIS: o nome POLÍCIA MILITAR (Em substituição do nome 8º BPM do modelo).

TRASEIRA: o nome POLÍCIA MILITAR.



2. No capacete preto (50 unidades)

FRENTE: o nome BPCHOQUE e o Brasão do BPCHOQUE.

LATERAIS: o nome BPCHOQUE (sem o brasão do modelo).

TRASEIRA: o nome ESQUADRÃO ÁGUIA e o Brasão do Esquadrão Águia.



São Luís - MA, 15 de julho de 2021

Erick Luis Saraiva Salgado
Assessor da Asplan
Mat. 134494



Fls: 200
Proc: 0112162/2021
Rubrica: *Paulo*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SSP-MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____ infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente
que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as
normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLT.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, aos de de 2022.

.....
LICITANTE



Fls: 201
Proc: 0112162/2021
Rubrica: *Paula*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

REGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022- SSP/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 – SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 0112162/2021 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para o policiamento de motocicleta, destinado a Polícia Militar do Maranhão (PMMA), conforme as especificações e quantidades do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022- SSP/MA**, e seus anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no Serviço de Material da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, sito à Avenida dos Franceses, s/n, bairro da Vila Palmeira, São Luís/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O prazo para entrega dos objetos será no máximo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega/recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

I-PROVISORIAMENTE – a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

II-DEFINITIVAMENTE – após a verificação da conformidade com as especificações constantes, no Termo de Referência, e sua consequente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da nota fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRANTE, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

PARÁGRAFO QUINTO – Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO SEXTO – Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante;
- d) Substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o objeto não aceito pela CONTRATANTE caso não se enquadre nas especificações do Termo de Referência, após a notificação da contratante;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da CONTRATANTE, após o cumprimento das formalidades legais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor total para fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da Secretaria pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente indicada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM=Encargos Moratórios Devidos; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I=Índice de compensação financeira=0,00016438 e VP=Valor da Prestação em Atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização de pagamento em favor da **CONTRATADA** fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

PARÁGRAFO OITAVO - A existência de registro da **CONTRATADA** junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço avençado decorrente do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá consoante a Cláusula Sétima do contrato, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente (art. 57, "caput" da Lei 8.666/93), ficando sua eficácia condicionada ao prazo de validade ofertado na proposta da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com a Orientação Normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011, a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro em que for celebrado, desde que a despesa a ele referente seja integralmente empenhada até 31 de dezembro do mesmo exercício financeiro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **CONTRATADA** garantirá que os materiais estejam, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento ser designado pelo Contratante;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais no local indicado neste termo. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

CLAUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

ORGÃO: 190903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES

FONTE DE RECURSO: 0332 – Superávit de Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP

FUNÇÃO: 4960- Enacaminhamento à Criminalidade Violenta - FES

SUBAÇÃO: 19240 – MATERIAL DE CONSUMO - EPI

NATUREZA DA DESPESA: 339030 -Material de Consumo

REGIÃO: 99 – Estado

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além de eventual rescisão do Contrato Administrativo:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos deste contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FISCAL DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização será exercida pelo servidor da Polícia Militar do Maranhão (Diretor de Apoio Logístico), devidamente nomeado pelo Contratante, a quem caberá exercer as



Fis: 206
Proc: 0112162/2021
Rubrica: Paula
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de componentes inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZOITO- DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº